

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº **539-2022 [DTAS]**

Pelouro: **Ambiente**

Assunto: **Alteração do Regulamento “Fundo AdaptCascais”**

Considerando que:

- a) O Regulamento “Fundo AdaptCascais” em vigor (constitui o Anexo I à presente proposta e dela faz parte integrante) foi aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais (Proposta n.º 1139/2020), na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020 e publicado em Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 559/2021, em 8 de janeiro de 2021;
- b) O “Fundo AdaptCascais” tem por finalidade mobilizar a sociedade civil e valorizar a sua participação na ação climática promovendo o conhecimento e a coresponsabilização das comunidades locais através do financiamento de entidades, atividades ou projetos que cumpram com os objetivos de adaptação às alterações;
- c) Este Fundo propõe uma efetiva promoção da adaptação às alterações climáticas, com a capacitação das entidades, para que tenham condições de implementar as referidas medidas de adaptação, apresentando um benefício para o município na preparação para as consequências das alterações climáticas, que em muito contribuirá para a prevenção da ocorrência de situações ambientais adversas delas decorrentes;
- d) A primeira edição do Fundo em 2021 veio reforçar a importância da participação das comunidades na ação climática, com o financiamento de oito entidades que executaram na totalidade os seus projetos em 163 ações, envolvendo 2075 participantes e um alcance de 337.000 interações nas redes sociais, apesar do contexto de pandemia;
- e) Importa introduzir alterações ao Regulamento “Fundo AdaptCascais”, de forma a conformá-lo com as necessidades que foram detetadas durante a sua aplicação;
- f) As alterações que se pretende introduzir correspondem essencialmente ao âmbito dos destinatários, à possibilidade de abertura de novo período de candidaturas para outras edições do Fundo e à constituição e deliberação da Comissão de Avaliação;



- g) Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento do regulamento administrativo é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CPA, autorizar o início do procedimento de alteração do Regulamento "Fundo AdaptCascais";
2. Promover a publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Cascais na Internet e conceder o prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da mencionada publicitação, para os interessados se poderem constituir como tal e apresentarem, por escrito, contributos para o projeto de alteração do Regulamento do "Fundo AdaptCascais", mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º do CPA.

A Vereadora,

01/06/2022

X Joana Balsemão

Assinado por: JOANA PRESAS PINTO DE BALSEMÃO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.